



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/19 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº. 003013/19 – SMSA**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS REMUME E ESPECIALIZADOS.**

**IMPORTANTE:**

• **Início do acolhimento das propostas:**

14/03/2019 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

26/03/2019 às 10:00 horas

• **Abertura das Propostas:**

26/03/2019 às 10:00 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

26/03/2019 às 10:30 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

**Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.**

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação**

(95) 3621-1755



---

## PREÂMBULO

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 003013/2019-SMSA**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 032/19 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, a ser realizado as **10:30 horas** (Horário de Brasília), no dia **26/03/2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

---

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Néria Gardênia Pontes Benicio**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto nº 008 – E/2019, publicado no DOM nº 4798, de 10/01/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

---

### 2 – OBJETO

---

Aquisição dos Medicamentos Remume e Especializados, conforme especificado no anexo I deste edital.

---

### 3 – ÁREA SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

---

### 4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o (a)



Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou diretamente nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mail remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o (a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1 – Poderão participar desta licitação, licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

6.1 – Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 – As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6.4 – A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 – No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

6.7 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.7.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7.4 – **Quanto a participação de ME/EPP referente a COTA PRINCIPAL, com fulcro nos artigos 44 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, será observado o que segue:**

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.5 – Já quanto a participação de ME/EPP em relação a COTA RESERVADA, será observado:**

a) Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate será feito pelo próprio sistema.

b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

c) Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

6.8 - Se as empresas empatarem em seus últimos lances, o sistema, automaticamente gerará o vencedor do certame;

6.9 - O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances..

6.12 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.13 - O (a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14 - Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

6.15 - Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

6.16 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no **Anexo I**, não será aceito e adjudicado.

6.17 - Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante



conforme disposições contidas no presente Edital.

6.18 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.19 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

## 7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

---

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

---

## 8 – PROPOSTA DE PREÇO

---

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada Item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada Item;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Item .

8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 - A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser remetida para o **e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)**, no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do (a) Pregoeiro(a), sob pena de **desclassificação**;

8.6 - O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.



d) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias *(nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018)*.

e) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.7 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.8 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.9 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.10 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

**8.11 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

---

## 9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade do Item;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada item;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

## 10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---



10.1 – O licitante deverá apresentar ao(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

**ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO**

Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130

A(o) Pregoeiro(a): **Néria Gardênia Pontes Benicio**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 003013/2019

Data e hora da abertura.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

**10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

**10.2.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

**b.1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

**b.2)** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

**b.3)** A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

**10.2.6 –** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

**10.2.7 –** Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

**10.2.8 –** Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

**10.2.9 –** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

**10.2.10 –** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**10.2.11** – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.**

**10.2.12** – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4** – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (**nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018**), podendo no prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, serem certificadas com o “Confere com original” pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

**10.5** – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**10.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**10.9** – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

**b)** Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e



c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.10 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

---

## 11 – DOS RECURSOS

---

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 30 minutos, motivadamente, sua intenção de interpor recurso no campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito..

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1 e no horário de 08:00hrs às 18:00hrs.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o (a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o (a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

---

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

## 13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

## 14 – PAGAMENTO

---

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n°:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 8.333.418,59 (oito milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).**

14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

---

## 15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

---

## 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



17.4 – O (a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia (*nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 13 de Março de 2019.

**Néria Gardênia Pontes Benicio**  
Pregoeira



---

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 01. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM Nº 3810 do dia 21 de novembro de 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

### 02. DO OBJETO

2.1 Aquisição de Medicamentos REMUME e ESPECIALIZADOS.

### 03. DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição dos medicamentos para suprir as necessidades anual de 2019, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Tal aquisição será realizada contemplando a lista dos medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e Medicamentos Especializados.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que deve-se evitar a interrupção da assistência à população pois, tal interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

### 04. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1 Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

### 05. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

5.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme Anexo I, deste Termo de Referência.

5.2 A contratada deverá fornecer os **Medicamentos** conforme as especificações e informar detalhadamente a quantidade presente nas embalagens dos mesmos em suas propostas, bem como fornecer os **medicamentos**, conforme os quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.

### 06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**B.1)** Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**B.2)** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

**B.3)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou publicação no diário oficial da União do certificado de boas Práticas de Fabricação;

**B.4)** Certificado de Regularidade Técnica (CRT) da empresa praticante do procedimento Licitatório.

c) Regularidade fiscal e trabalhista;

**07. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

**7.1** O prazo para entrega será de até **45 (Quarenta e cinco) dias corridos, conforme ordem de fornecimento;**

**7.2** O objeto deste certame será entregue na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na **Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);**

**7.3** Para os itens são obrigatório constar a marca, lote, validade, tipo do produto conforme a proposta oferta e numeração da Nota de empenho na **Nota Fiscal/DANFE;**

**7.4** Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados, conforme previsto em Lei, por meio de Termo Aditivo, em conformidade com a Art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93 mediante justificativa plausível.

**08. DO RECEBIMENTO**

**8.1** O objeto deste, será recebido em local especificado, conforme **item 7.2**, pela Comissão de Recebimento da SAF, obedecendo às exigências da **Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016**, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**8.2** A **Comissão de Recebimento da SAF** e os **Fiscais do Contrato** serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde, com publicação de Portaria em Diário Oficial do Município;

**8.3** Caso satisfatória as verificações acima, a Comissão Recebimento da SAF e Fiscais do Contrato, atestaram o recebimento no verso da Nota Fiscal/DANFE, e a SAF tomará as providencias cabíveis quanto ao pagamento;

**8.4** Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) medicamento (s) será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s) no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;**

**8.5** Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Projeto Básico, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

**8.6** Os custos da substituição dos medicamentos rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

**8.7** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do medicamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

**8.8** As Notas Fiscais/DANFE devem conter o número do empenho de referência de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela SAF.



### **09. GARANTIA**

**9.1** Todos os fornecedores, atuais e futuros, desta secretaria, bem como os medicamentos que compõem o objeto deste termo, estarão sujeitos à avaliação contínua de qualidade, eficiência e eficácia conforme instrumentos e/ou setores desta secretaria;

**9.2** Nos casos de suspensão de comercialização, distribuição e/ou dispensação de medicamentos pela Agência de Vigilância Nacional de Saúde – ANVISA, o fornecedor deverá garantir a imediata substituição dos mesmos, sem prejuízo ao atendimento da população e/ou oneração ao município no prazo de 10 dias úteis contadas da data da publicação da notificação, nota técnica ou portaria da ANVISA;

**9.3** Os medicamentos devem apresentar prazo ***de validade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento)*** da vida útil do produto quando do recebimento na SAF, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

**9.4** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos objetos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

**9.5** Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

**9.6** Obrigatoriamente, as embalagens deverão apresentar:

- a) limpeza;
- b) resistência;
- c) bom estado de conservação e higiene;
- d) características que garantam as qualidades comerciais do produto;
- e) características que atendam as especificações especiais de confecção, dimensões e capacidade de acondicionamento;

**9.7** Toda embalagem deverá, necessariamente, ser marcada, rotulada ou etiquetada com caracteres legíveis, em lugar de destaque e de fácil visualização;

**9.8** A marcação da embalagem deverá trazer, nas duas menores faces laterais opostas, as seguintes informações:

- a) N° do lote
- b) data de embalagem e prazo ou data de validade;
- c) identificação do responsável pelo produto;
- d) nº de registro nos órgãos competentes.

**9.9** Serão rejeitados aqueles medicamentos que apresentarem prazo de validade vencido ou em desconformidade com o item 8.3, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a empresa fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

**9.10** Quanto aos medicamentos termolábeis e/ou termosensíveis, deverão ser cumpridos os parâmetros de acondicionamento, transporte e demais requisitos exigidos pelo fabricante e/ou legislação sanitária vigente.

### **10. DA VIGÊNCIA**

**10.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.2** O prazo de vigência do Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados e nomeados por meio de Portaria, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei 8.666/93).

**11.2** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

**11.3** Para o presente ficam indicados para fiscalização e acompanhamento dos contratos, os servidores:

**A) Servidor: Paolla D'Avila Braun**

**Matrícula: 951.579**

**B) Servidor: Rangelito Arrabal**

**Matrícula: 29.499**

### **12. DOS CUSTOS**

**12.1** O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico [http:// paineldepreco.planejamento.gov.br](http://paineldepreco.planejamento.gov.br), pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN nº 3, de 20/04/2017);

**12.2** No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo;

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Nos termos do artigos 7º § 2º do Decreto 7.895/2013, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), **até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto**, após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

**14.2** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

**14.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**14.4** Os preços não sofrerão reajustes;

**14.5** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

**14.6** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**14.7** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**14.8** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, **impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;**

**14.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**14.10** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**15.1** Realizar a entrega dos **medicamentos**, conforme especificado no anexo I.

**15.2** Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os **medicamentos** atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

**15.3** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

**15.4** Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos **medicamentos** para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro **medicamentos** com qualidade igual ou superior;

**15.5** O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

**15.6** Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

**15.7** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

**15.8** Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**15.9** Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

**16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**16.1** Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

**16.2** Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos **medicamentos**, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.

**16.3** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**16.4** Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

**16.5** Fiscalizar e inspecionar a entrega dos **medicamentos** e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**16.6** Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

**16.7** Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

**17. RESCISÃO E DAS PENALIDADES**

**17.1** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

**17.2** Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**17.3** O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

**17.4** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**17.5** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**17.6** No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.7** Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas, como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

**17.8** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**17.9** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**17.10** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

**17.11** Inexecução Total;

- a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**17.12 Inexecução Parcial;**

a) Multa de 10% (dez pro cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada;

**17.13** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1: Grau de Infração**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4%00 sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

**Tabela 2: Tipos de Infração**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por <b>fato ocorrido</b> ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

**18. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**19. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**19.2** Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**19.3** Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**19.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**19.5** Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a Ata;

**19.6** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

**20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**20.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**20.1.1** Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

**20.1.2** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**21. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**2.1** Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

**21.2** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

**21.3** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia útil da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**21.4** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos **medicamentos**, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

**22. ANEXO**

**22.1 ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS.**

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Elaborado:**

**Johnsomm Nascimento**  
Núcleo de Processos

**Responsável:**

**Moysés Humberto Carvalho de Oliveira**  
Superintendente de Assistência Farmacêutica  
SMSA

**Fiscais:**

**Paolla D'Ávila Braun**  
Matricula: 951.579

**Rangelito Arrabal**  
Matricula: 29.499

**Autorizo:**

**Cássio Murilo Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS REMUME E ESPECIALIZADOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	
1.	271687	Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.990	0,58	1.734,20
2.	267503	Ácido Fólico 5mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	942.308	0,26	245.000,08
3.	267503	Ácido Fólico 5mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	307.692	0,26	79.999,92
4.	327566	Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	299	16,18	4.837,82
5.	267504	Acido Valproico 250mg/5ml <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Oral	Frasco	9.000	18,82	169.380,00
6.	267504	Acido Valproico 250mg/5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Solução Oral	Frasco	3.000	18,82	56.460,00
7.	352317	Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	3.588	8,90	31.933,20
8.	352317	Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	5.980	9,90	59.202,00
9.	271356	Alprazolam 1mg	Comprimido	Comprimido	4.365	0,69	3.011,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
10.	268381	Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.093	7,76	16.241,68
11.	267512	Amitriptilina, Cloridrato de, 25mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	195.000	0,50	97.500,00
12.	267512	Amitriptilina, Cloridrato de, 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	65.000	0,50	32.500,00
13.	271100	Amoxicilina 1g + Clavulonato de Potássio 0,2g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	4.784	11,21	53.628,64
14.	364780	Aripiprazol 10 mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	3.588	6,52	23.393,76
15.	268396	Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.196	11,41	13.646,36
16.	268214	Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	7.475	0,92	6.877,00
17.	271773	Bromazepam 3mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	3.110	0,55	1.710,50
18.	268994	Bupropiona, Cloridrato de, 150mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	8.372	2,15	17.999,80
19.	267618	Carbamazepina 200mg- <b>AMPLA CONCORRÊNCIA- COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	172.500	0,48	82.800,00
20.	267618	Carbamazepina 200mg	Comprimido	Comprimido	57.500	0,48	27.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>					
21.	267617	Carbamazepina 400mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	165.000	1,01	166.650,00
22.	267617	Carbamazepina 400mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	55.000	1,01	55.550,00
23.	268405	Cefazolina 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	897	7,47	6.700,59
24.	292419	Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	4.784	10,35	49.514,40
25.	272901	Clobazam 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	1.794	0,65	1.166,10
26.	267523	Clomipramina, Cloridrato de, 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	14.950	0,57	8.521,50
27.	268237	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Isotônica	Ampola	62.000	0,16	9.920,00
28.	268243	Dexametasona 0,1 mg/ml Frasco c/ 100ml <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Elixir	Frasco	6.530	12,33	80.514,90
29.	268243	Dexametasona 0,1 mg/ml Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Elixir	Frasco	1.470	12,33	18.125,10
30.	267203	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	Comprimido	1.280.598	0,67	858.000,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>					
31.	267203	Dipirona Sódica 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	119.402	0,67	79.999,34
32.	272644	Enoxaparina 20mg/0,2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Seringa Preenchida	897	29,16	26.156,52
33.	268255	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	17.342	2,97	51.505,74
34.	267657	Fenitoína 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	156.000	0,27	42.120,00
35.	267107	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.691	5,21	14.020,11
36.	267660	Fenobarbital 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	260.000	0,28	72.800,00
37.	273009	Fluoxetina, Cloridrato de, 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Cápsula	Cápsula	59.800	1,05	62.790,00
38.	273009	Fluoxetina, Cloridrato de, 20mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	138.750	1,34	185.925,00
39.	273009	Fluoxetina, Cloridrato de, 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	46.250	1,34	61.975,00
40.	330115	Ganciclovir Sódico 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	179	28,27	5.060,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<b>EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
41.	268256	Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	8.970	5,52	49.514,40
42.	267671	Glibenclamida 5mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	825.000	0,29	239.250,00
43.	267671	Glibenclamida 5mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	275.000	0,29	79.750,00
44.	292195	Haloperidol 2mg/ml Frasco c/ 30ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	3.575	8,54	30.530,50
45.	292196	Haloperidol 5mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	3.708	1,60	5.932,80
46.	292194	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml (Equivalente a 50mg de Haloperidol) Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	419	5,30	2.220,70
47.	272796	Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.196	11,89	14.220,44
48.	268115	Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.196	4,83	5.776,68
49.	267676	Ibuprofeno 600mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	1.330.435	1,15	1.530.000,25
50.	267676	Ibuprofeno 600mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	69.565	1,15	79.999,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



51.	267292	Imipramina 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	23.920	0,31	7.415,20
52.	266820	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco	546	1.522,34	831.197,64
53.	266820	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco	52	1.522,34	79.161,68
54.	276664	Iobitridol 300mg/ml Frasco c/ 50ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	299	146,51	43.806,49
55.	376767	Ivermectina 6mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	13.485	5,97	80.505,45
56.	376767	Ivermectina 6mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	3.515	5,97	20.984,55
57.	270126	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	45.000	2,44	109.800,00
58.	270126	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	15.000	2,44	36.600,00
59.	268129	Levomepromazina, Maleato de, 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	5.502	0,73	4.016,46
60.	268130	Levomepromazina, Maleato de, 40mg/ml Frasco c/20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	120	8,94	1.072,80
61.	273472	Lorazepam 1mg	Comprimido	Comprimido	2.990	0,84	2.511,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
62.	270786	Losartana Potássica 25mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	262.500	0,48	126.000,00
63.	270786	Losartana Potássica 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	87.500	0,48	42.000,00
64.	268856	Losartana Potássica 50mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	585.000	0,35	204.750,00
65.	268856	Losartana Potássica 50mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	195.000	0,35	68.250,00
66.	299675	Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	2.990	17,10	51.129,00
67.	267692	Mebendazol 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	15.000	0,35	5.250,00
68.	267690	Metformina 500mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	385.714	0,21	80.999,94
69.	267690	Metformina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	14.286	0,21	3.000,06
70.	267691	Metformina 850mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	1.050.000	0,20	210.000,00
71.	267691	Metformina 850mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	350.000	0,20	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



72.	272320	Metilfenidato 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	5.382	0,76	4.090,32
73.	267310	Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	14.950	0,96	14.352,00
74.	268499	Metronidazol 400mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	150.000	0,69	103.500,00
75.	268499	Metronidazol 400mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	50.000	0,69	34.500,00
76.	268481	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.339	1,62	10.269,18
77.	271556	Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	239	16,43	3.926,77
78.	273474	Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	299	65,71	19.647,29
79.	305718	Norepinefrina, Hemitartarato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.990	7,88	23.561,20
80.	271621	Olanzapina 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	10.764	2,14	23.034,96
81.	336431	Olanzapina 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/Ampola	2.153	22,30	48.011,90
82.	273257	Oxcarbazepina 300mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E</b>	Comprimido	Comprimido	8.850	1,63	14.425,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<b>EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
83.	269567	Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.196	6,55	7.833,80
84.	273940	Paroxetina, Cloridrato de, 20mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	240.397	2,02	485.601,94
85.	273940	Paroxetina, Cloridrato de, 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	39.603	2,02	79.998,06
86.	300988	Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	179	10,11	1.809,69
87.	300989	Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	359	19,58	7.029,22
88.	267769	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.100	3,24	19.764,00
89.	267772	Propranolol, Cloridrato de, 40mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	250.000	0,21	52.500,00
90.	272832	Quetiapina 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido Sulcado	Comprimido	16.744	1,25	20.930,00
91.	267735	Ranitidina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	10.764	1,96	21.097,44
92.	284106	Risperidona 1mg/ml Frasco c/ 30ml <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Oral	Frasco	718	111,96	80.387,28
93.	284106	Risperidona 1mg/ml Frasco c/ 30ml	Solução Oral	Frasco	239	111,96	26.758,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		<b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>					
94.	292043	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 108 Pediatrico, Flaconete c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Flaconete	12.259	5,83	71.469,97
95.	268523	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.794	2,96	5.310,24
96.	272365	Sertralina 50mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	29.900	0,76	22.724,00
97.	303292	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	11.960	3,70	44.252,00
98.	267765	Sulfadiazina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	598	0,27	161,46
99.	308885	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.196	3,64	4.353,44
100.	292344	Sulfato Ferroso 40mg Fe II <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Drágeas	Drágeas	1.341.670	0,06	80.500,20
101.	292344	Sulfato Ferroso 40mg Fe II <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP– COTA RESERVADA</b>	Drágeas	Drágeas	58.330	0,06	3.499,80
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>R\$ 8.333.418,59</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
PMBV/SMSA- PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019  
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS  
REMUME E ESPECIALIZADOS.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003013/2019**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 032/2019**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	101	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS REMUME E ESPECIALIZADOS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**3.1 – A FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1 –** O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2 –** Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2 –** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3 –** Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4 –** A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5 –** A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6 –** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

**5.2** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**7.2** – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3** – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

**9.3** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 003013/19**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 032/19**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS REMUME E ESPECIALIZADOS**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos itens de 1 a 101.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 032/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1-** A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2-** Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega do objeto do presente contrato à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.2.1** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 9 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

**4.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**4.4** Os preços não sofrerão reajustes;

**4.5** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

**4.6** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

**4.7** A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**4.8** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho e o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

**4.9** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

**4.10** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.11** Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** – Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

**I** – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**II – À CONTRATADA:**

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_/\_\_/2019, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....  
2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 003013/2019-SMSA.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2019– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS REMUME E ESPECIALIZADOS

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1.		Ácido Ascórbico 100mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.990		
2.		Ácido Fólico 5mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	942.308		
3.		Ácido Fólico 5mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	307.692		
4.		Ácido Tranexâmico 50mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	299		
5.		Acido Valproico 250mg/5ml <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Oral	Frasco	9.000		
6.		Acido Valproico 250mg/5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Solução Oral	Frasco	3.000		
7.		Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	3.588		
8.		Água Destilada Frasco Sistema Fechado c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	5.980		
9.		Alprazolam 1mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E</b>	Comprimido	Comprimido	4.365		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		<b>EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>					
10.		Amicacina, Sulfato de, 250mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.093		
11.		Amitriptilina, Cloridrato de, 25mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	195.000		
12.		Amitriptilina, Cloridrato de, 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	65.000		
13.		Amoxicilina 1g + Clavulonato de Potássio 0,2g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	4.784		
14.		Aripiprazol 10 mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	3.588		
15.		Atracúrio, Besilato de, 10mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.196		
16.		Atropina 0,25mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	7.475		
17.		Bromazepam 3mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	3.110		
18.		Bupropiona, Cloridrato de, 150mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	8.372		
19.		Carbamazepina 200mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA- COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	172.500		
20.		Carbamazepina 200mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	57.500		
21.		Carbamazepina 400mg <b>AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	165.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.	Carbamazepina 400mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	55.000		
23.	Cefazolina 1g <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	897		
24.	Clindamicina, Fosfato de, 150mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	4.784		
25.	Clobazam 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	1.794		
26.	Clomipramina, Cloridrato de, 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	14.950		
27.	Cloreto de Sódio (Solução Isotônica) 0,9% Ampola c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Isotônica	Ampola	62.000		
28.	Dexametasona 0,1 mg/ml Frasco c/ 100ml <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Elixir	Frasco	6.530		
29.	Dexametasona 0,1 mg/ml Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Elixir	Frasco	1.470		
30.	Dipirona Sódica 500mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	1.280.598		
31.	Dipirona Sódica 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	119.402		
32.	Enoxaparina 20mg/0,2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Seringa Preenchida	897		
33.	Epinefrina 1mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	17.342		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.	Fenitoína 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Comprimido	Comprimido	156.000		
35.	Fenitoína Sódica 50mg/ml Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Ampola	2.691		
36.	Fenobarbital 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Comprimido	Comprimido	260.000		
37.	Fluoxetina, Cloridrato de, 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Cápsula	Cápsula	59.800		
38.	Fluoxetina, Cloridrato de, 20mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>		Comprimido	Comprimido	138.750		
39.	Fluoxetina, Cloridrato de, 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	E	Comprimido	Comprimido	46.250		
40.	Ganciclovir Sódico 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	179		
41.	Gentamicina, Sulfato de, 40mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Ampola	8.970		
42.	Glibenclamida 5mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>		Comprimido	Comprimido	825.000		
43.	Glibenclamida 5mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	E	Comprimido	Comprimido	275.000		
44.	Haloperidol 2mg/ml Frasco c/ 30ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Oral	Frasco	3.575		
45.	Haloperidol 5mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Ampola	3.708		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46.	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml (Equivalente a 50mg de Haloperidol) Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	419		
47.	Heparina 5.000UI/ml Frasco c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco/ Ampola	1.196		
48.	Hidralazina 20mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	1.196		
49.	Ibuprofeno 600mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	1.330.435		
50.	Ibuprofeno 600mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	69.565		
51.	Imipramina 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	23.920		
52.	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Solução Injetável	Frasco	546		
53.	Imunoglobulina Humana 5g Frasco c/ 100ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Solução Injetável	Frasco	52		
54.	Iobitridol 300mg/ml Frasco c/ 50ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	299		
55.	Ivermectina 6mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	13.485		
56.	Ivermectina 6mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	3.515		
57.	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	45.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58.	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	15.000		
59.	Levomepromazina, Maleato de, 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	5.502		
60.	Levomepromazina, Maleato de, 40mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	120		
61.	Lorazepam 1mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	2.990		
62.	Losartana Potássica 25mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	262.500		
63.	Losartana Potássica 25mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	87.500		
64.	Losartana Potássica 50mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	585.000		
65.	Losartana Potássica 50mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	195.000		
66.	Manitol 200mg/ml Frasco c/ 250ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	2.990		
67.	Mebendazol 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	15.000		
68.	Metformina 500mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	385.714		
69.	Metformina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	14.286		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

70.	Metformina 850mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	1.050.000		
71.	Metformina 850mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	350.000		
72.	Metilfenidato 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	5.382		
73.	Metoclopramida 5mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	14.950		
74.	Metronidazol 400mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>	Comprimido	Comprimido	150.000		
75.	Metronidazol 400mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	Comprimido	Comprimido	50.000		
76.	Midazolam 5mg/ml Ampola c/ 3ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	6.339		
77.	Midazolam, Maleato de 2mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Oral	Frasco	239		
78.	Milrinona, Lactato de, 1mg/ml Frasco c/ 10ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Frasco	299		
79.	Norepinefrina, Hemitartarato de, 8mg/4ml Ampola c/ 4ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Solução Injetável	Ampola	2.990		
80.	Olanzapina 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Comprimido	Comprimido	10.764		
81.	Olanzapina 10mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	Pó para Suspensão Injetável	Frasco/ Ampola	2.153		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82.	Oxcarbazepina 300mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Comprimido	Comprimido	8.850		
83.	Pancurônio, Brometo de, 2mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Ampola	1.196		
84.	Paroxetina, Cloridrato de, 20mg <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>		Comprimido	Comprimido	240.397		
85.	Paroxetina, Cloridrato de, 20mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	E	Comprimido	Comprimido	39.603		
86.	Periciazina 10mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Oral	Frasco	179		
87.	Periciazina 40mg/ml Frasco c/ 20ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Oral	Frasco	359		
88.	Prometazina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Ampola	6.100		
89.	Propranolol, Cloridrato de, 40mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Comprimido	Comprimido	250.000		
90.	Quetiapina 100mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Comprimido Sulcado	Comprimido	16.744		
91.	Ranitidina, Cloridrato de, 25mg/ml Ampola c/ 2ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Ampola	10.764		
92.	Risperidona 1mg/ml Frasco c/ 30ml <b>AMPLA CONCORÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>		Solução Oral	Frasco	718		
93.	Risperidona 1mg/ml Frasco c/ 30ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP – COTA RESERVADA</b>	E	Solução Oral	Frasco	239		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

94.	Saccharomyces Cerevisiae 2,5 x 108 Pediatrico, Flaconete c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Oral	Flaconete	12.259		
95.	Salbutamol, Sulfato de, 0,5mg/ml Ampola c/ 1ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Ampola	1.794		
96.	Sertralina 50mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Comprimido	Comprimido	29.900		
97.	Solução Ringer com Lactato Frasco c/ 500ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Frasco	11.960		
98.	Sulfadiazina 500mg <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Comprimido	Comprimido	598		
99.	Sulfametoxazol 80mg + Trimetoprima 16mg Ampola c/ 5ml <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Solução Injetável	Ampola	1.196		
100.	Sulfato Ferroso 40mg Fe II <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Drágeas	Drágeas	1.341.670		
101.	Sulfato Ferroso 40mg Fe II <b>EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP</b>	E	Drágeas	Drágeas	58.330		

Local de Entrega:

Prazo de Validade Proposta:

Prazo do Fornecimento:

Banco : Agência: C/C:

Boa Vista-RR, / / 19

Ass. e Carimbo do Proponente :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

